

LEI Nº 204/2006
DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Concede DESCONTO para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica autorizado a concessão de desconto de 40% (Quarenta por cento) ao contribuinte que estiver com débitos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) até o final do exercício de 2005.

Artigo. 2º. Farão jus ao desconto, os contribuintes que efetuarem o pagamento total de seus respectivos débitos até o dia 31/05/2007, data improrrogável para quitação dos débitos do IPTU.

Artigo. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO:
EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL